



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13/2023

REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 02.27.01/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.642.635/0001-23, com sede na Praça dos Emancipadores s/n, 1º Andar, Centro, Cubatão/SP, CEP 11510-900, neste ato representada por seu Presidente.

CONTRATADA: FERNANDO PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 34.551.688/0001-10, com sede à Avenida Henry Borden, 600, Vila Santa Rosa, Cubatão/SP, CEP 11515-000, por seu representante legal ao final assinado e devidamente qualificado.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGAS DE GÁS GLP**, de acordo com os termos e especificações constantes do termo de referência e da proposta de preços acostados aos autos deste processo e os adiante estabelecidos:

I. Autoriza-se a aquisição parcelada de recarga de Gás GLP, sob dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993, consoante autorização do Presidente desta Câmara Municipal de Cubatão, à folha 4 deste processo, na forma e condições que se seguem.

II. O valor total estimado do fornecimento contratado é de **R\$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais)**, extraído da proposta vencedora da dispensa de licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

2.1 No citado valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2 O valor previsto nesta cláusula diz respeito à aquisição dos **itens n. 1 e 2 relacionados no Termo de Referência** (f. 2-4), de acordo com os respectivos quantitativos ali previstos.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13/2023

2.3 A **CONTRATANTE** não fica obrigada a adquirir o quantitativo total estimado, podendo adquirir quantidade inferior ao máximo estimado, a depender das necessidades durante o exercício de 2023.

III. O prazo de duração do contrato será equivalente ao prazo de assinatura até o dia 31/12/2023, encerrando-se com o aceite definitivo do objeto.

IV. DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do fornecimento objeto deste ajuste será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo gestor do contrato, que deverá conter o detalhamento do fornecimento executado.

4.2 O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da dispensa de licitação e, nos casos em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões negativas relativas à regularidade fiscal.

V. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os bens conforme especificações contidas às folhas 2-4 do processo e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, se for o caso.

5.2. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, devendo comunicar à **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.

5.4. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente dispensa de licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13/2023

5.5. Responder diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

VI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais, o termo de referência e os termos de sua proposta.

6.3. Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

6.4. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações.

6.5. Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante do fornecimento, no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VII. DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n. 8.666/1993, a **CONTRATADA** que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta.

7.2. No caso de infringência aos regramentos deste contrato, uma vez não sendo considerada satisfatória a justificativa apresentada pela **CONTRATADA**, ser-lhe-ão aplicadas penalidades em relação à sua participação em licitações, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/1993.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13/2023

7.3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

7.4. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

7.5. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n. 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n. 9.784/1999.

7.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

7.7. A aplicação de sanções não exime a **CONTRATADA** da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que venha a causar ao ente público.

7.8. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no instrumento, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII, XVII e XVIII da Lei Federal n. 8.666/1993.

7.9. As sanções previstas neste item não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal n. 12.846/2013, conforme o disposto no seu art. 30.

VIII. DAS ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

8.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13/2023

IX. DAS VEDAÇÕES

9.1. É vedado à **CONTRATADA**:

9.1.1. caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

X. DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n. 8.666/1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

10.4.1. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

XI. As despesas decorrentes deste ajuste correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.00.

XII. Executado o contrato, seu objeto será recebido mediante termo a ser elaborado pela **CONTRATANTE**.

XIII. Integram o presente ajuste a proposta de preços da **CONTRATADA** e o Termo de Referência constantes dos autos, aplicando-se à presente contratação os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/1993, e, na lacuna desta, subsidiariamente, os princípios gerais do direito.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 13/2023

- XIV. O Foro da Cidade de Cubatão/SP é o eleito, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, que segue em 3 (três) vias de iguais teor e forma.

Cubatão/SP, 10 de março de 2023.

JOEMERSON ALVES DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal de Cubatão, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 288.972.808-03.

FERNANDO PEREIRA DA SILVA *FERNANDO PEREIRA DA SILVA*

CONTRATADA - Sócio-Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 365.415.548-03.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Cubatão

CONTRATADO: Fernando Pereira da Silva

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): Contrato nº 13/2023

OBJETO: Aquisição Parcelada de Recargas de Gás GLP

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cubatão, 10 de março de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 288.972.808-03

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 288.972.808-03

Assinatura: 

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 288.972.808-03

Assinatura: 



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

Pela Contratada:

Nome: Fernando Pereira da Silva

Cargo: Sócio Administrador

CPF: 365.415.548-03

Assinatura: Fernando P. D. Silva

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

CPF: 288.972.808-03

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO

CNPJ N°: 51.642.635/0001-23

CONTRATADA: Fernando Pereira da Silva

CNPJ N°: 34.551.688/0001-10

CONTRATO N° (DE ORIGEM): Contrato n° 13/2023

DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023

VIGÊNCIA: até 31/12/2023

OBJETO: Aquisição parcelada de recargas de gás GLP

VALOR (R\$): 9.750,00 (Nove mil, setecentos e cinquenta reais)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;



Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

490º Ano da Fundação do Povoado
74º Ano da Emancipação Político Administrativa

- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Cubatão, 10/03/2023

RESPONSÁVEL:

Nome: Joemerson Alves de Souza

Cargo: Presidente

E-mail: presidente@cubatao.sp.leg.br

Assinatura: _____